



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 071 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

ALTERA DISPOSIÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOREM A COMISSÃO DO PROGRAMA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE EM SÃO MATEUS-ES PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS-ES.

Considerando Processo Administrativo nº. 3029/2026

O Prefeito de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal Nº 001, de 05 de abril de 1990- Lei Orgânica municipal:

RESOLVE:

Art.1º Altera disposição dos membros da Comissão do Programa de Avaliação de Desempenho dos Profissionais da Saúde de São Mateus/ES, em conformidade com o art. 36 da Lei Municipal nº 2.131/2022, que passa a ser composta pelos membros a seguir, em concordância com o art. 37 da referida lei:

MEMBROS NATOS

Titular – Josiel Santana

Suplente – Gerliany Bonomo Cassundé

Titular – Eliane da Silva Machado de Assis

Suplente – Rosangela Favaro Vieira

Titular – Maiko Gonçalves De Souza

Suplente – Vivaldo Gonçalves Lopes Neto

Titular – Rodrigo Peter Peterle

Suplente – a indicar

MEMBROS ELEITOS

Titular – Yassutaro Joao Carlos Yogi

Titular – Maira Motta Passos Costa Sodre

Titular – Lorena Correa de Souza Nascimento

Titular – Jorge Luiz Pinto de Barros

1º Suplente – Cintia Tetzner Leonarde Carrilio

2º Suplente – Magna Paris Magnago de Souza

3º Suplente – Adriana Cremasco

4º Suplente – Bruna Nunes Queiroz



PREFEITURA DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº. 071/2026.

Parágrafo Único - A Comissão será presidida por Josiel Santana e, em caso de sua ausência, por sua suplente.

Art.2º A presidente de comissão será a responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

Art. 3º As atribuições da Comissão que se refere ao *caput* do Art. 1º são as estatuídas no artigo 36 e seus incisos da Lei supracitada.

Art.4º Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40% de seus vencimentos, conforme parágrafo único do artigo 39 da Lei Municipal nº. 2.131/2022, ressalvada a exceção contida no parágrafo 4, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de até 02 (duas) comissões por servidor, conforme estabelecido no art. 50 da Lei Municipal nº. 2.131/2022.**

Parágrafo único. O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a gratificação citada no caput deste artigo.

Art.5º As reuniões ocorrerão ordinariamente, com a participação dos membros titulares e suplentes, no mínimo, uma vez por mês e, extraordinariamente, quando houver necessidade ou por convocação do Prefeito Municipal ou qualquer de seus membros.

Parágrafo único - As reuniões ordinárias deverão ocorrer após às 17:00 horas, salvo em necessidade específica, devidamente autorizada pelo Prefeito Municipal de São Mateus/ES.

Art.6º Revogam as disposições em contrário.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01/02/2026.

REGISTRA-SE

PUBLICA-SE

CUMpra-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e vinte seis (2026).


MARCUS AZEVEDO BATISTA
Prefeito Municipal